



Agência Reguladora de Águas, Energia
e Saneamento Básico do Distrito Federal

ATA DA 27ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 15 horas e 10 minutos, por Videoconferência (procedimentos extraordinários coronavírus COVID-19), a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores Jorge Werneck Lima, Raimundo Ribeiro e Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides, o Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso, o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Ivan Pereira Prado e o Secretário-Geral Rodrigo Sábato de Castro. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 26ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 08 de setembro de 2020, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:** 1. **Processo SEI n.º 00197-00003032/2019-16** - Recurso Administrativo interposto pela empresa Jardim Botânico Construção e Incorporação Ltda., por meio de seus procuradores (Aria Soluções em Empreendimentos Imobiliários Ltda.), onde se requer a revisão dos limites da Outorga Prévia nº 153/2020, na qual o volume final outorgado e o tempo de bombeamento ficaram abaixo do inicialmente requerido. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu não conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa Jardim Botânico Construção e Incorporação Ltda., por meio de seus procuradores (Aria Soluções em Empreendimentos Imobiliários Ltda.), eis que intempestivo. **Ato:** Despacho nº 114/2020. 2. **Processo SEI n.º 00197-00001982/2020-40** - Reclamação interposta pela usuária Srª. Maria Lúcia Gomes, em virtude do valor cobrado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb referente ao período de fevereiro/2015 a novembro/2019, alegando que o imóvel está em processo de inventário. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **O Processo foi Retirado de Pauta.** 3. **Processo SEI n.º 00197-00000064/2020-01** - Reclamação interposta pelo usuário Sr. Luiz Claudio Cruz Vieira, em virtude do valor cobrado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, referente a fatura do mês de setembro de 2019. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **Pedido de vista:** Diretor Vinicius Benevides. **O Diretor Raimundo Ribeiro pediu vista do Processo, nos termos do artigo 56, § 6º, do Regimento Interno.** 4. **Processo SEI n.º 00197-00001556/2020-14** - Reclamação interposta pelo usuário, Sr. Ramon Leão Redondo Filho, em virtude do registro de consumo muito acima da média cobrado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, referente aos meses de março e abril de 2020. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer a reclamação interposta pelo usuário Sr. Ramon Leão Redondo Filho, eis que tempestivo e, no mérito, negar provimento, uma vez que não há comprovação técnica que aponte ou justifique o refaturamento das contas dos meses de março a abril de 2020, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 113/2020. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, etc.  **Francisco Rodrigo Sábato de Castro**, Secretário Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.

Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles
Diretor-Presidente

Jorge Werneck Lima
Diretor



Raimundo Ribeiro
Diretor



Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides
Diretor